



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

PROJETO DE LEI Nº 07/2024

Cria novas vagas para o cargo de Monitor Educacional

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 10 (dez) novas vagas para o cargo de Monitor Educacional regido pela Lei Municipal n. 638/2023.

Parágrafo único. O total de vagas existentes para o cargo de Monitor Educacional será de 28 (vinte e oito), passando o Anexo I, da Lei Municipal n. 638/2023, a vigorar de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 06 de Maio de 2024.


Marco Aurélio Ramirinho
Prefeito Municipal

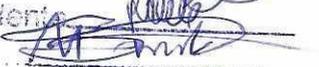
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Projeto de Lei nº 07/2024
 Aprovado Reprovado

Votos a Favor Votos Contra
 Abstenção

Sala das Sessões, 18/06/2024

Presidente: 

Vice Presidente: 

Secretário: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo criar 10 (dez) novas vagas para o cargo de Monitor Educacional, em razão do aumento do número de crianças que precisam ser acompanhadas por esses profissionais no âmbito escolar, em especial aquelas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

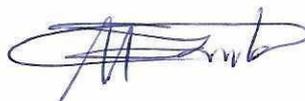
Pretende-se, assim, atender a essa demanda por meio da criação de novas vagas para o cargo de Monitor Educacional.

Sendo assim, conto com a colaboração dos caros edis na aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal







IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, I, da LC 101/2000

Projeto de Lei nº 007/2024.

Criação de 10 (dez) vagas do cargo de Monitor Educacional no município de Santo Antônio do Grama.

Valor mensal da folha de pagamento inclusive as obrigações patronais das 10 (dez) novas vagas a serem preenchidas após aprovação do referido projeto de lei = R\$17.085,20.

A criação dos cargos propostos através do Projeto de Lei nº 007/2024 não afetará os limites definidos pela LC 101/2000, LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o poder executivo municipal está empenhando recursos abaixo dos limites previstos na mencionada lei.

As despesas referentes à criação das vagas proposta através do projeto de lei em comento estão em conformidade com as dotações orçamentárias constantes das leis de instrumento de planejamentos para os exercícios seguintes, cujos saldos orçamentários serão suficientes para garantir o empenhamento das despesas decorrentes do evidente aumento na folha de pagamento.

Salientamos que as despesas a serem empenhadas nos exercícios de 2024 a 2026, obedecerão ao contido no PPA e LOA vigente à época.

Concluimos, portanto que, se as receitas a serem arrecadadas nos exercícios subsequentes permanecerem compatíveis com as previstas nos instrumentos de planejamentos, haverá disponibilidade financeira para acobertar as despesas advindas do aumento decorrente da criação das 10 (dez) novas vagas ora propostas, tendo como fonte principal as Transferências Constitucionais previstas.



DECLARAÇÃO
Art. 16, II, da LC 101/2000

Nos termos do art. 16, inciso II da LC 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao impacto orçamentário-financeiro, DECLARO, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 007/2024, que dispõe sobre a criação das 10 (dez) vagas de Monitor Educacional no município de Santo Antônio do Grama, mantém paridade com os instrumentos de planejamento do Município.

Declaro ainda que:

O impacto orçamentário-financeiro no que diz respeito ao aumento das despesas, conforme Projeto de Lei nº 007/2024, é absolutamente suportável, tendo em vista o montante das despesas em relação à previsão de receitas para o Município de Santo Antônio do Grama, para os exercícios subsequentes.

Que nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, os valores serão executados em sua totalidade, respeitadas as previsões no PPA e LOA vigente à época.

Analisando os índices de crescimento das despesas com pessoal, se considerado o presente impacto, não atingirá a previsão legal de limite de gastos nas despesas total com pessoal, de 60,00% (sessenta por cento), para o Município e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, concluindo-se, portanto que os limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal não serão comprometidos.

Santo Antônio do Grama, 06 de maio de 2024.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA**
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Ref: Projeto de Lei – Cria vagas do cargo monitor educacional

Assunto: Solicitação de correção de redação do Projeto de Lei n. 07/2024

Ao

Exmo. Sr. Antônio Carlos Almeida Gomes
D.D Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar a correção de redação dada ao parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei n. 07/2024, nos seguintes termos.

ONDE ESTÁ ESCRITO:

“Art. 1º [...] Parágrafo único. O total de vagas existentes para o cargo de Monitor Educacional será de 28 (vinte e oito), passando o Anexo I, da Lei Municipal n. 638/2023, a vigorar de acordo com o disposto nesta Lei”.

LEIA-SE:

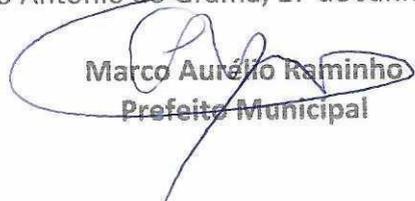
“Art. 1º [...] Parágrafo único. O total de vagas existentes para o cargo de Monitor Educacional será de 32 (trinta e dois), passando o Anexo I, da Lei Municipal n. 638/2023, a vigorar de acordo com o disposto nesta Lei”.

A correção se faz necessária porque a Lei Municipal n. 638/2023 já prevê 22 (vinte e duas) vagas para o cargo de Monitor Educacional. Com a criação de 10 (dez) novas vagas por meio do Projeto de Lei n. 07/2024, o total de vagas corresponderá a 32 (trinta e dois), e não a 28 (vinte e oito) como constou na minuta encaminhada inicialmente. Solicita-se, portanto, a correção nos termos ora expostos.

Permanecemos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Grama, 17 de Junho de 2024


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal



